

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 229

São Paulo

sábado, 29 de novembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.334, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Veteranos de São Paulo, com sede na Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Atlética Veteranos de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.335, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Criança de Jaú

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Casa da Criança de Jaú, com sede em Jaú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986

DECRETO N.º 26.336, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 655.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cz\$ 655.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	30
Universidades.....	23	Assembleia Legislativa.....	43
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios.....	53
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	53
Editais.....	29	Boletim Federal.....	54

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	655.000.000,00	
	Subtotal.....	655.000.000,00	
	TOTAL.....	655.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da USP			
08.44.205.7.244.....	6.565.604,00		6.565.604,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.021.8.329.....	648.434.396,00		648.434.396,00
TOTAIS.....	655.000.000,00		655.000.000,00

07.58	Universidade de São Paulo — USP		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	511.448.121,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	52.931.879,00	
3.2.5.1	Inativos.....	90.000.000,00	
3.2.5.3	Salário-Família.....	620.000,00	
	Subtotal.....	655.000.000,00	
	TOTAL.....	655.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Proseguimento de Obras			
08.44.205.1.247.....	6.565.604,00		6.565.604,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Encargos da Universidade			
08.44.021.2.666.....	648.434.396,00		648.434.396,00
TOTAIS.....	655.000.000,00		655.000.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.58	Universidade de São Paulo — USP		
	TOTAL.....	655.000.000,00	
	4.º Quota.....	655.000.000,00	

TABELA 3

Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.58 — Universidade de São Paulo — USP			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	08.44.021		08.44.205
3.1.1.1	Pessoal Civil		
511.448.121,00	505.814.396,00		5.633.725,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
52.931.879,00	52.000.000,00		931.879,00
3.2.5.1	Inativos		
90.000.000,00	90.000.000,00		
3.2.5.3	Salário-Família		
620.000,00	620.000,00		
TOTAIS			
655.000.000,00	648.434.396,00		6.565.604,00

DECRETO N.º 26.337, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando à Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.550.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme convênio MDU n.º 131/86, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	12.350.000,00	
	Subtotal.....	12.350.000,00	
	TOTAL.....	12.350.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CDH			
10.57.035.7.068.....	12.350.000,00		12.350.000,00
TOTAIS.....	12.350.000,00		12.350.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.93	Cia. de Desenv. Habitacional Est. SP CDH		
	TOTAL.....	12.350.000,00	
	4.º Quota.....	12.350.000,00	

DECRETO N.º 26.338, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para transferência à Fundação do Remédio Popular, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 13.397.607,00 (treze milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	13.397.607,00	
	Subtotal.....	13.397.607,00	
	TOTAL.....	13.397.607,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da FURP			
13.75.431.8.056.....	13.397.607,00		13.397.607,00
TOTAIS.....	13.397.607,00		13.397.607,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.45	Fundação do Remédio Popular		
	TOTAL.....	13.397.607,00	
	4.º Quota.....	13.397.607,00	